

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATO DE RATEIO nº 036/2025

EXERCÍCIO – 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e o Município de São Bento do Sapucaí - SP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas de custeio.

Por meio do presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421\0001-47, sediado à Rua Euclides Miragaia, 433, salas: 201 e 202, Edifício Crystal Center, Centro do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo – CEP nº 12.245-902, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO** e de outro lado o **Município de São Bento do Sapucaí**, pessoa jurídica de direito público de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, sediado na Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí- SP, CEP: 12.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Donizeti de Souza, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, celebram o presente instrumento denominado de **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO** no exercício de **2026** para a execução de suas finalidades e objetos constantes do seu Estatuto Social e do Protocolo de Intenções ratificado por lei municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP: 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

2.1. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** o repasse dos recursos dos valores consignados na CLÁUSULA TERCEIRA deste ajuste, em parcelas mensais e sucessivas até o último dia útil de cada mês, por meio de depósito bancário na **conta corrente Banco do Brasil nº 001 Agência 0175-9 conta corrente nº 150.151-8**.

2.2. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO** a aplicação dos recursos financeiros, objeto deste contrato, exclusivamente para realização de suas despesas de custeio, e a realizada da contabilização dos recursos repassados de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO

3.1. A 15ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 16 de maio de 2025 aprovou o Orçamento do Ano de 2026, fixando para os Municípios Consorciados, a estimativa de Receitas e Despesas do ano de 2026 no valor total de R\$ 6.063.914,54 (seis milhões, sessenta e três mil, novecentos e quatorze reais, cinquenta e quatro centavos) distribuídos pelos números de habitantes de cada Município Consorciado, representando o valor de R\$ 5,66 (cinco reais, sessenta e seis centavos) por habitante. Ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária foi publicada no Diário do Município de São José dos Campos em 10 de junho de 2025 nº 3.487, páginas 5/16.

3.1.1. O Município de São Bento do Sapucaí assinou o Protocolo de Intenções em 16 de fevereiro de 2024. A Lei Municipal de São Bento do Sapucaí nº 2.508, de 21 de maio de 2025 autorizou o Município de São Bento do Sapucaí a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando sem reservas o Protocolo de Intenções firmado entre si.

3.2. Para o Município de São Bento do Sapucaí, o valor total estimado para 12 (doze) meses do ano de 2026 do presente Contrato de Rateio é de R\$ 67.625,68 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais, sessenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.635,47 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais,

quarenta e sete centavos) cada uma, sendo que deverá ser repassado pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, mensalmente, a primeira parcela vence em janeiro de 2026 no valor R\$ 5.635,47 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais, quarenta e sete centavos) e mais 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.635,47 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais, quarenta e sete centavos)

3.3. No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos do art. 29, § 2º, inciso III, alínea “b” do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência e efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme previsão do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 4º, § 1º da Portaria STN, de 13 de maio de 2016, DOU de 17.05.2016; Protocolo de Intenções e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a revisão dos valores e demais alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste Contrato de Rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 03 de setembro de 2025.

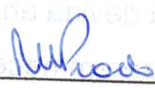

ANDERSON FARIAS FERREIRA

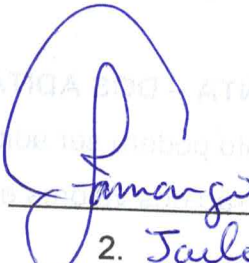
Presidente do Consórcio


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí

Testemunhas.


1. Marcia de Fátima do Prado


2. Jailson Gomes de Camargo
43.135.663-4